

Lei nº 195/93

Guadalupe, 16 de Dezembro de 1993

Estabele o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1994 a 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guadalupe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1994 a 1996, que estima a receita no valor de CR\$4.270.800.000,00 (quatro bilhões, duzentos e setenta milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas de Capital para custear as despesas do Orçamento de que trata o Artigo anterior, são as seguintes:

RECEITAS DE CAPITAL	CR\$4.270.800.000,00
Transferência de Capital	CR\$4.270.800.000,00
TOTAL	CR\$4.270.800.000,00

Art. 3º - As Despesas do Orçamento Plurianual de Investimentos, serão distribuídas nos programas abaixo discriminados:

PODER LEGISLATIVO

01-CÂMARA MUNICIPAL	CR\$9.300.000,00	20.000.000,00	37.000.000,00
---------------------	------------------	---------------	---------------

PODER EXECUTIVO

02-GABINETE DO PREFEITO	CR\$18.500.000,00	40.000.000,00	70.000.000,00
03-SEC.DE ADM.E FINANÇAS	CR\$29.000.000,00	75.000.000,00	165.000.000,00
04-SEC.DE O.E S.GERAIS	CR\$221.500.000,00	510.000.000,00	1.130.000.000,00
05-DEPTO.MUN.EST.RODAGEM	CR\$30.000.000,00	60.000.000,00	170.000.000,00
06-SEC.DE AGRIC.E IRRIGAÇÃO	CR\$43.000.000,00	105.000.000,00	275.000.000,00
07-SEC.DE EDUC.E CULTURA	CR\$148.000.000,00	330.000.000,00	665.000.000,00
08-SECRETARIA DE SAÚDE	CR\$15.000.000,00	30.000.000,00	75.000.000,00

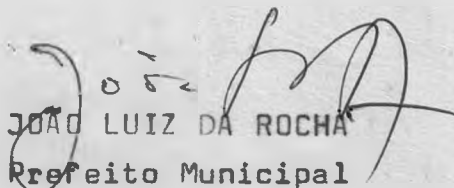
TOTAIS	CR\$513.800.000,00	1.170.000.000,00	2.587.000.000,00
--------	--------------------	------------------	------------------

TOTAL GERAL	CR\$4.270.800.000,00
-------------	----------------------

Art. 4º - O Orçamento Plurianual será reajustado anualmente.

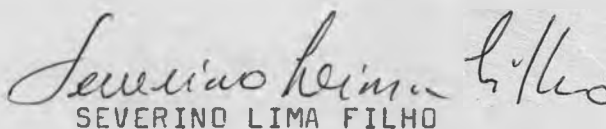
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe - Piauí, 16 de Dezembro de 1993.


JOÃO LUIZ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Sancionada e registrada a presente Lei nº 195/93 Livro nº 06 Folhas v27 folha 28

Guadalupe(PI), 16 de Dezembro de 1993


SEVERINO LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças